

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2017/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE
- DISPENSA Nº 017/2026

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da Câmara Municipal de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o inestimável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à A AESST - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA a qual FACET CONCURSOS é vinculada, com CNPJ Nº. 70.223.060/0001-59, situada a

Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia. Timbaúba (PE) - CEP 55870-000, Fone: (81) 4042-2125, e-mail contato@facetconcursos.com.br CUJO O OBJETO Prestação de serviços técnicos especializados visando ao planejamento, a organização, a coordenação e a execução de concurso público para provimento de vagas existentes no quadro permanente de servidores da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN. Ancorado no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal 14.133/21.

Tibau do Sul/RN, 24 de setembro de 2026.

JOSUÉ GOMES DE MOURA JÚNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.

Publicado por: JOSUÉ GOMES DE MOURA JÚNIOR
Código Identificador: 88410880



CÂMARA MUNICIPAL
GOIANINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA
NÚCLEO PERMANENTE DE CONCURSOS

EDITAL N.º 001 / 2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA
CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA / RN

A Câmara Municipal de Goianinha, com sede na Rua João Primênio Barbalho Simonett, s/n, Centro, Goianinha, Rio Grande do Norte, CEP 59173-000, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos no quadro permanente da Câmara Municipal de Goianinha, regido pela Lei Municipal n.º 1.681/2015, alterada pela Lei n.º 2.398/2026, com suas alterações posteriores, com as legislações pertinentes e com as demais regulamentações, conforme estabelecido a seguir:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O concurso será regido por este Edital. A organização e a execução de todas as etapas do certame, relativas à seleção dos candidatos, até a homologação do resultado final, são de competência do Núcleo Permanente de Concursos (Comperve) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). As etapas subsequentes ficam sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Goianinha.
- 1.2 O provimento dos cargos efetivos, através de concurso público, fica condicionado à comprovação da existência prévia de dotação orçamentária e financeira para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme o disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal.
- 1.3 A seleção dos candidatos compreenderá exame de conhecimentos por meio de prova objetiva para todos os candidatos e prova de títulos para os candidatos aos cargos de nível superior.
- 1.4 Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:
 - a. cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
 - b. quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso no Concurso Público da Câmara Municipal de Goianinha, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador, ou ainda, quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital; e
 - c. sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

EDITAL N.º 001/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

2 - DA IMPUGNAÇÃO

- 2.1 Qualquer pessoa interessada poderá apresentar pedido de impugnação do Edital devidamente fundamentado, no prazo previsto no cronograma, mediante abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, disponível no endereço: <https://helpdesk.comperve.ufrn.br/>.
- 2.1.1 O pedido será analisado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de necessidade justificada da Administração.

3 - DOS CARGOS E DAS VAGAS

- 3.1 Serão ofertadas 5 vagas para cargos efetivos do quadro permanente da Câmara Municipal de Goianinha, conforme disposto no quadro abaixo.
- 3.2 Para todos os cargos efetivos, será criado um cadastro de reserva dentre os aprovados, que poderão ser convocados para atender às vagas de lotação estabelecidas nesta Lei, em caso de vacância, durante o período de validade do concurso público estabelecido em edital, nos termos da Lei n.º 2.398, de 26 de maio de 2026.

- a. **Cargos de Nível Médio** (A remuneração de que trata o quadro abaixo refere-se ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação).

Código	Cargo	Jornada de Trabalho Semanal	Remuneração (R\$)
101	Técnico Legislativo	30 horas	1.621,00
Distribuição das Vagas			
Ampla Concorrência	PPI	PcD	Total
1	1	1	3
Requisitos	Ensino médio completo		
Descrição Sumária de Atividades	I - Dar suporte administrativo e técnico nas áreas legislativa, recursos humanos, administração e finanças; II - Conferir a publicação de atos legislativos no órgão oficial de imprensa do município; III - Preparar relatórios e planilhas; e IV - Receber, conferir e registrar todas as matérias a serem apreciadas pelo Plenário, bem como os expedientes internos e externos que deem entrada na Casa, dando-lhes o devido destino e encaminhando-os às unidades competentes.		

- b. **Cargos de Nível Superior** (A remuneração de que trata o quadro abaixo refere-se ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação).

EDITAL N.º 001/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

Código	Cargo	Jornada de Trabalho Semanal	Remuneração (R\$)
201	Controlador Interno	30 horas	3.000,00
Distribuição das Vagas			
Ampla Concorrência	PPI	PcD	Total
1	-	-	1
Requisitos	Ensino Superior Completo (bacharel em Ciências Contábeis, Economia, Direito, Administração ou Gestão Pública)		
Descrição Sumária de Atividades	I- Executar todas as atividades pertinentes ao controle interno da Câmara Municipal, voltadas, sobretudo, às áreas contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, analisando a prática dos atos administrativos quanto à legalidade, legitimidade, economicidade; II- aplicação de subvenções, cientificando o Chefe do Poder sobre o resultado de suas ações; e III - Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do poder legislativo do município, no mínimo uma vez por ano.		

Código	Cargo	Jornada de Trabalho Semanal	Remuneração (R\$)
202	Contador	30 horas	3.000,00
Distribuição das Vagas			
Ampla Concorrência	PPI	PcD	Total
1	-	-	1
Requisitos	Ensino Superior Completo (bacharel em Ciências Contábeis com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade)		
Descrição Sumária de Atividades	I- Organizar, coordenar e promover a execução dos serviços inerentes à contabilidade da Câmara Municipal; e II – Planejar, de acordo com as exigências legais e administrativas, a execução das atividades de elaboração das prioridades orçamentárias e do controle patrimonial da Câmara Municipal.		

4 - DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1.1 Dentre as 5 (cinco) vagas previstas no Edital, um mínimo de 10% (dez por cento) será destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), em conformidade com o disposto na Lei

EDITAL N.º 001/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

- Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, reservando-se o total de 1 (uma) vaga.
- 4.1.2 Considerando que a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1.1 deste Edital resultou em número fracionado, este foi elevado até o primeiro número inteiro subsequente, garantindo o mínimo de 10% das vagas oferecidas no certame.
- 4.1.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos §1º e §2º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista - TEA), Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), e Lei Estadual nº 11.122, de 02 de junho de 2022 (fibromialgia) observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
- 4.1.4 Resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99 e as modificações trazidas pelo Decreto nº 9.508/18, o candidato com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.1.5 As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, sendo avaliadas durante o estágio probatório quanto à compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual concorrem.
- 4.1.6 O candidato que fizer a opção pela reserva de vaga para PcD deverá anexar, em formato PDF e em arquivo único com até 30 MB, em campo próprio no Formulário de Inscrição, cópia de LAUDO MÉDICO que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 4.1.7 O candidato que não declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição de PcD, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos em tais condições.
- 4.1.8 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar:
- estar ciente das atribuições do cargo a que pretende concorrer; e
 - estar ciente de que, caso venha a ser nomeado, estará sujeito a avaliação quanto à compatibilidade entre suas atribuições e a deficiência que possui durante o estágio probatório.
- 4.1.9 O candidato que se declarar PcD, se classificado, será incluído, simultaneamente, na lista específica para candidatos com deficiência e na lista geral de classificação do cargo.
- 4.1.10 Antes da homologação do resultado final, o candidato deverá se submeter à avaliação biopsicossocial, realizada pela perícia oficial em saúde, designada pelo Núcleo Comperve, mediante análise da documentação enviada no ato da inscrição. A decisão será terminativa quanto à qualificação como PcD e ao seu grau, para fins de concorrência às vagas reservadas.
- 4.1.10.1 Em sede de recurso, o Núcleo Comperve se reserva o direito de convocar ou não o candidato recorrente para submeter-se à avaliação pericial presencial portando:
- laudo médico apresentado no ato da inscrição; e
 - exames complementares comprobatórios da deficiência.
- 4.1.10.2 Os exames complementares a serem apresentados apenas em sede de recurso, na eventual avaliação pericial presencial, variam conforme o tipo de deficiência:
- visual: acuidade visual, tonometria, fundoscopia, biomicroscopia e campimetria;

EDITAL N.º 001/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

- b. auditiva: audiometria (frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz);
 - c. física: exames de imagem pertinentes;
 - d. mental: laudo especializado e declarações de outros profissionais (psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, etc.);
 - e. múltipla: exames relativos a cada tipo de deficiência declarada.
- 4.1.10.3 O não comparecimento à convocação para a eventual avaliação presencial em sede de recurso, por qualquer motivo, implicará perda do direito a esta reserva de vaga, sendo o candidato remanejado para a lista de classificação geral, caso tenha alcançado a nota mínima prevista neste Edital.
- 4.1.10.4 O laudo médico deverá:
 - a. ser assinado por médico especialista;
 - b. conter tipo e grau da deficiência, áreas e funções do desenvolvimento afetadas;
 - c. incluir o código da CID;
 - d. informar a provável causa da deficiência; e
 - e. apresentar nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e CRM ou RMS do médico.
- 4.1.11 O candidato que não for reconhecido como PcD pela perícia oficial em saúde, designada pelo Núcleo Comperve, conforme o Decreto nº 3.298/1999, o Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e a Lei nº 14.126/2021, perderá o direito à reserva de vaga, figurando na lista de classificação e concorrendo às vagas da ampla concorrência, caso tenha alcançado a nota mínima prevista neste Edital e não seja classificado na modalidade cotas raciais, em caso de nela, também, concorrer.
- 4.1.12 O descumprimento de qualquer exigência descrita nos itens e subitens anteriores também acarretará na perda do direito às vagas reservadas.
- 4.1.13 A vaga prevista no subitem 4.1.1, caso não preenchida em razão da ausência de candidatos com deficiência, da reprovação no concurso ou na análise documental que comprove a condição de pessoa com deficiência, será destinada à modalidade ampla concorrência, respeitada a ordem geral de classificação por cargo.
- 4.1.14 O candidato aprovado simultaneamente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para aquelas destinadas a candidatos negros ou indígenas deverá se submeter, obrigatoriamente, à avaliação biopsicossocial realizada pela perícia oficial em saúde designada pelo Núcleo Comperve, bem como à entrevista conduzida pela Comissão de Heteroidentificação, conforme disposto no subitem 4.2.7, sob pena de perda do direito àquela reserva de vaga em que foi ausente ao procedimento de validação.
- 4.1.15 O candidato não considerado PcD pelos procedimentos previstos neste Capítulo terá prazo recursal de 48 horas, conforme cronograma (Anexo I), seguindo o procedimento previsto no capítulo deste Edital dedicado aos recursos.
- 4.2 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS OU INDÍGENAS**
 - 4.2.1 Dentre as 5 (cinco) vagas previstas no Edital, 20% (vinte por cento) serão destinadas na forma da Lei nº 11.015/2021 e da Lei Municipal nº 2.237/2023, ou seja, 1 (uma) vaga imediata.
 - 4.2.2 Para concorrer à vaga reservada, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer à vaga destinada a candidatos negros ou indígenas.
 - 4.2.3 O candidato aprovado na vaga para negros deverá assinar, no momento da entrevista, formulário-padrão de autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).

EDITAL N.º 001/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

- 4.2.4 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público e durante a vigência de validade do presente Edital.
- 4.2.5 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 4.2.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer tempo, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da admissão ao serviço público, após processo administrativo com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 4.2.7 Antes da homologação do resultado final do concurso, o Núcleo Comperve designará uma Comissão de Heteroidentificação que realizará entrevista com os candidatos autodeclarados negros, convocada por meio de Edital específico.
- 4.2.8 A Comissão será constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, designada pelo Núcleo Comperve para este fim.
- 4.2.9 Para fins de avaliação na entrevista, não serão considerados registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, incluindo imagens, certidões ou comprovações relativas a procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos de quaisquer esferas (federal, estadual, distrital ou municipal).
- 4.2.10 O procedimento de heteroidentificação será realizado sob a forma presencial, exclusivamente, no município de Goianinha, em data e horário definidos em Edital de Convocação para esse fim, a ser divulgado pelo Núcleo Comperve, na data provável definida no cronograma (Anexo I).
- 4.2.11 O procedimento de heteroidentificação será filmado, e a respectiva gravação será utilizada exclusivamente para análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 4.2.12 O candidato que recusar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra e perderá o direito a essa reserva de vaga, ficando dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados anteriormente para essa etapa, em qualquer circunstância.
- 4.2.13 A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, quanto ao enquadramento do candidato na condição de pessoa negra, considerará, de forma articulada, os seguintes aspectos:
 - a. a declaração firmada pelo candidato no âmbito das ações afirmativas, no momento da entrevista; e
 - b. o fenótipo do candidato, observado presencialmente pelos membros da Comissão.
- 4.2.14 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra nas seguintes situações:
 - a. não comparecimento à entrevista de heteroidentificação;
 - b. recusa em assinar a autodeclaração; ou
 - c. deliberação da Comissão de Heteroidentificação, por maioria de votos, de que o candidato não apresenta as características fenotípicas associadas às pessoas negras conforme definição da legislação brasileira de igualdade racial.
- 4.2.15 A Comissão de Heteroidentificação elaborará parecer individualizado para cada candidato avaliado, com base nos critérios fenotípicos observados durante a entrevista.
- 4.2.16 A apresentação para a entrevista será às expensas do candidato.
- 4.2.17 Se, no período em que ocorrerem as entrevistas, estiver vigorando estado de calamidade pública, dar-se-á preferência à sua realização por meio de videoconferência, bem como no caso de o Núcleo Comperve entender estar aplicada força maior a determinada circunstância que impeça a realização presencial da entrevista.
- 4.2.18 Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, à vaga reservada a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição e estiverem inscritos também na reserva de vaga

EDITAL N.º 001/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

- correspondente, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 4.2.19 Caso o candidato esteja concorrendo, simultaneamente, à vaga reservada a negros ou indígenas e à destinada a pessoas com deficiência, e sua autodeclaração não seja confirmada, o candidato permanecerá concorrendo apenas na cota para pessoas com deficiência, se preencher os critérios estabelecidos neste Edital.
- 4.2.20 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.
- 4.2.21 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 4.2.22 Não havendo número suficiente de candidatos negros ou indígenas aprovados, a vaga remanescente será revertida para a ampla concorrência, obedecida a ordem de classificação.
- 4.2.23 Os candidatos que se autodeclararem aptos para concorrer às vagas reservadas, se classificados, terão seus nomes publicados em lista específica e incluídos na lista geral de classificação do cargo.
- 4.2.24 O não comparecimento à convocação para a entrevista de heteroidentificação, por qualquer motivo, e o consequente indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação implicam perda do direito a esta reserva de vaga, continuando a figurar o candidato na lista de classificação e concorrendo às vagas da ampla concorrência, desde que tenha obtido a pontuação mínima exigida neste Edital, ou da outra reserva de vaga caso esteja nela inscrito.
- 4.2.25 A inaptidão do candidato no procedimento de heteroidentificação em razão da não confirmação de sua condição pela Comissão de Heteroidentificação não obriga a Administração Pública a convocar, de forma suplementar, outros candidatos que não tenham sido convocados para o procedimento.
- 4.3 O candidato autodeclarado indígena deverá comprovar o pertencimento à população indígena por meio da apresentação de ao menos um dos seguintes documentos, que deverão ser enviados no ato da inscrição no formato PDF, em arquivo único com até 30 MB:
- Declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por 03 (três) lideranças comunitárias, ou 01 (uma) associação e/ou 01 (uma) organização representativa dos povos indígenas da respectiva região;
 - Documento do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI que ateste sua condição.
- 4.3.1 Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração mencionada no item 4.3 a) possuírem vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.
- 4.3.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa dentre os documentos previstos no item 4.3, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado ou contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.3.3 Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 4.3.4 Os candidatos indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

EDITAL N.º 001/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

4.4. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros ou indígenas.

5 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

- 5.1 São requisitos básicos para investidura nos cargos:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto n. 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;
 - não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
 - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - assinar o Termo de Compromisso confirmando a ciência e a concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Câmara Municipal de Goianinha e com a legislação pertinente.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital, nas normas e Leis pertinentes à Câmara Municipal de Goianinha e em quaisquer editais bem como normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao concurso público da Câmara Municipal de Goianinha/RN, objeto deste Edital. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.
- Todas as informações prestadas pelo candidato, ao se inscrever no concurso público, serão de sua inteira responsabilidade.
- O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição e ao enviá-lo.
- Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso público o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, sua opção de polo onde deseja realizar a prova (Natal ou Goianinha).
- Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir a opção do código de polo de realização das provas.
- O candidato terá direito a uma única inscrição validada.
- A inscrição somente será validada mediante confirmação, pelo Núcleo Comperve, do pagamento efetuado ou do deferimento da solicitação de isenção.

EDITAL N.º 001/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

- 6.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do referido concurso público por decisão da Câmara Municipal de Goianinha.
- 6.10 Para o candidato que efetuar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição paga ou isenta.
- 6.11 Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a taxa não será devolvida.
- 6.12 A taxa de inscrição paga é correspondente a uma só inscrição e é intransferível.
- 6.13 O candidato com deficiência que precisar de condições diferenciadas e a candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverão:
 - a. preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e
 - b. anexar ao Formulário de Inscrição, no formato PDF, atestado médico com a descrição de sua necessidade, no período estabelecido em cronograma (Anexo I).
- 6.13.1 O Núcleo Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.13.2 As condições diferenciadas de que trata o item 6.13 serão desconsideradas caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido na alínea b deste item.
- 6.14 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
 - 6.14.1 A candidata lactante sem levar acompanhante não realizará as provas.
 - 6.14.2 O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.
- 6.15 O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida, socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição.
- 6.16 O Núcleo Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.17 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
 - a. Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
 - b. Passaporte;
 - c. Certificado de Reservista;
 - d. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - e. Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 - f. Carteiras Funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade; e
 - g. Serão aceitos os documentos digitais devidamente designados como de identificação pela legislação vigente, atentando-se que a CTPS não se enquadra como documento de identificação válido na modalidade digital.
- 6.18 O Núcleo Comperve não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

EDITAL N.º 001/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

- 6.19 As despesas decorrentes da participação, em todas as etapas do concurso público de que trata este Edital, correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 6.20 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos.

7 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 7.1 Terão direito à isenção da taxa de inscrição, no concurso público, os candidatos que se enquadrarem em uma das seguintes situações:
- inscrição válida no CadÚnico; ou
 - doador de medula óssea.
- 7.1.1 **CadÚnico:** O candidato amparado pelo Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022, tem direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:
- estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022; e
 - ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- 7.1.1.1 Para usufruir esse direito, o candidato deverá acessar o sítio do Núcleo CompERVE (www.comperve.ufrn.br) e requerer a isenção da taxa de inscrição no campo específico do Formulário de Inscrição para este fim, no período definido em cronograma (Anexo I), declarando que atende às condições estabelecidas no subitem 7.1.1 deste edital.
- 7.1.1.2 O Núcleo CompERVE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 7.1.1.3 Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); somente será admitido o NIS definitivo.
- 7.1.2 **Doador de medula óssea:** O candidato deve anexar, no ato da inscrição, documento expedido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde que comprove a efetiva doação de medula óssea. No documento anexado, deve constar a data da doação.
- 7.2 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do certame e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 7.3 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de obter a isenção prevista no art. 1º da Lei nº 10.440/2018 estará sujeito às seguintes penalidades:
- cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
 - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 7.4 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

EDITAL N.º 001/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

- b. fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
 - c. não solicitar a isenção no prazo estabelecido no cronograma;
 - d. utilizar, no ato da inscrição, o Número de Identificação Social (NIS) pertencente a terceiros.
- 7.5 As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio do Núcleo Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data provável prevista no cronograma.
- 7.6 As solicitações de isenção deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.
- 7.7 O candidato que tiver solicitação de isenção indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data prevista no cronograma, respeitando o horário de compensação bancária.

8 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 8.1 A inscrição será realizada exclusivamente via Internet, no período definido no cronograma.
- 8.2 Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.
- 8.3 A taxa de inscrição será no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para o cargo de nível médio e de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para os cargos de nível superior.
- 8.4 Para se inscrever, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:
- a. acessar o sítio do Núcleo Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o Formulário de Inscrição;
 - b. preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes; e
 - c. efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data prevista no cronograma, no local indicado no boleto, observando o horário de compensação bancária.
- 8.5 O candidato que não cumprir o que determina o item 8.4 não estará inscrito no concurso público.
- 8.5.1 É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Pagamento até a data da validação da inscrição.
- 8.5.2 O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.
- 8.6 No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo polo de realização da prova escrita (Natal ou Goianinha), não podendo modificar o polo após a conclusão da inscrição.

9 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 9.1 O candidato devidamente inscrito poderá, a partir da data provável prevista no cronograma, acessar o sítio do Núcleo Comperve (www.comperve.ufrn.br) para consultar a validação de sua inscrição.
- 9.2 O candidato, devidamente inscrito, cuja inscrição não estiver validada por falta de pagamento poderá enviar, ao Núcleo Comperve, via e-ticket pelo endereço <https://helpdesk.comperve.ufrn.br>, cópia do seu comprovante de pagamento realizado dentro do prazo, conforme cronograma anexado a este Edital.

10 - DAS PROVAS OBJETIVAS

- 10.1 Os candidatos farão provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro abaixo.



EDITAL N.º 001/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

Nível	Códigos	Tipo	Provas	Nº de Questões
Médio	101	Objetiva	Língua Portuguesa	10
			Legislação	5
			História e Geografia do Município de Goianinha	5
			Conhecimentos Específicos	25
Superior	201 e 202	Objetiva	Língua Portuguesa	10
			Legislação	5
			História e Geografia do Município de Goianinha	5
			Conhecimentos Específicos	25

- 10.2 As questões de múltipla escolha versarão sobre os conhecimentos especificados no quadro do item 10.1 deste Capítulo e considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas para cada cargo, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.
- 10.3 O programa de estudo de cada cargo será divulgado na data provável definida no cronograma (Anexo I), no sítio eletrônico do Núcleo Comperve, no ambiente do referido concurso.

11 - DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 11.1 As provas serão aplicadas nos municípios de Natal/RN e Goianinha/RN, na data definida no cronograma (Anexo I).
- 11.1.1 Para os candidatos que optarem pelo polo de Goianinha/RN, as provas também poderão ser realizadas em outros municípios, próximos ao de Goianinha/RN, caso a demanda de inscritos no concurso ultrapasse a capacidade de alocação de candidatos no referido município.
- 11.2 As provas, para todos os cargos, terão duração máxima de 3 horas.
- 11.3 O candidato deverá responder a todas as questões das provas objetivas e preencher a Folha de Respostas no tempo estabelecido no item 11.2.
- 11.4 As provas serão aplicadas no turno vespertino.
- 11.5 O local de realização das provas será divulgado no sítio www.comperve.ufrn.br, na data provável definida no cronograma (Anexo I).
- 11.6 O candidato só poderá realizar as provas no local especificado pelo Núcleo Comperve.
- 11.7 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 11.8 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.
- 11.8 O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das 13h20 às 13h59 (horário oficial local).
- 11.9 O candidato que chegar após às 13h59 não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Concurso.

EDITAL N.º 001/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

- 11.10 Os portões do local de provas serão fechados rigorosamente às 14h, recomendando-se ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.
- 11.11 Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pelo Núcleo Comperve.
- 11.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.
- 11.13 Não será aceita carteira de estudante ou cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 11.14 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.
 - 11.14.1 O candidato que realizar a prova com caneta esferográfica de tinta azul assumirá o risco de haver prejuízo na correção de suas provas caso a cor da caneta não permita a visualização correta do conteúdo de suas respostas após o processo de digitalização.
- 11.15 Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, óculos escuros, boné, protetores auriculares, dicionário, apostila, livro, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo, lápis grafite ou lapiseira, marcadores de texto, borracha e outros.
- 11.16 O Núcleo Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior no dia de realização das provas.
- 11.17 Caso o candidato esteja portando algum dos objetos citados no item 11.15, antes de acessar a sala, deverá guardá-lo na embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, sob pena de ser eliminado do Concurso.
- 11.18 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.
- 11.19 O Núcleo Comperve poderá, durante a aplicação das provas, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metais ou qualquer outro método de detecção de fraude.
- 11.20 O Núcleo Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.
- 11.21 O candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no Capítulo 10 deste Edital, e uma Folha de Respostas das Provas Objetivas.
- 11.22 Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio de coleta da impressão digital e deverá assinar a Folha de Frequência, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.
- 11.23 Na Folha de Respostas, constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu documento de identificação.
- 11.24 O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas, referida no item 11.23, estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo, imediatamente, ao fiscal da sala.
- 11.25 O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois estas não serão substituídas por esses motivos.
- 11.26 Na Folha de Respostas das Provas Objetivas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações nela contidas e usando a caneta esferográfica na cor preta, fabricada em material transparente.

EDITAL N.º 001/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

- 11.27 Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas da Prova Objetiva sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pelo Núcleo Comperve. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do Núcleo Comperve devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.
- 11.28 Será atribuída nota zero à questão sem marcação, com mais de uma marcação ou marcada de forma incorreta.
- 11.29 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.
- 11.30 O candidato não poderá ausentar-se da sala, em caráter definitivo, antes de transcorrida uma hora do início da realização das provas.
- 11.31 O Núcleo Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.
- 11.32 Será **ELIMINADO** do concurso o candidato que, durante a realização das provas:
- for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - for surpreendido portando celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não;
 - atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
 - recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
 - afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folhas de Respostas ou Caderno de Provas;
 - ausentar-se da sala, em caráter definitivo, antes de transcorrida uma hora do seu início;
 - descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou nas Folhas de Respostas;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou
 - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.

12 - DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 12.1 As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.
- 12.2 As notas das Provas Objetivas assumirão valores entre 0 (zero) e 10 (dez).
- 12.3 O cálculo da nota das Provas Objetivas será comum às provas de todos os candidatos para um mesmo cargo, e a nota será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão válida.
- 12.4 O valor da nota das Provas Objetivas será arredondado para 4 casas decimais.
- 12.5 O número de acertos correspondente a 40% das questões objetivas válidas, caso resulte em número decimal, será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior.
- 12.6 Será eliminado do Concurso o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:
- não obtiver o mínimo de 60% de acertos das questões objetivas válidas, considerando o total geral de questões;
 - tiver zerado alguma das áreas das questões objetivas (Língua Portuguesa, Legislação, História e Geografia do município de Goianinha/RN e Conhecimentos Específicos, de acordo com o cargo);
 - não estiver inserido no número de candidatos correspondente a vinte vezes o número de vagas definido no quadro do item 3.1 deste Edital, tanto para as vagas da ampla concorrência quanto para as reservadas para pessoas com deficiência e para pessoas negras ou indígenas.

EDITAL N.º 001/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

- 12.7 A Nota Final (NF) para os candidatos não eliminados do cargo de nível médio será calculada mediante o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão válida.
- 12.8 A Nota Final (NF) para os candidatos aos cargos de nível superior não eliminados será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$NF = [(PO \times 0,7) + (PT \times 0,3)]$$

- 12.9 O valor da Nota Final (NF) será arredondado para quatro casas decimais.
- 12.10 O preenchimento das vagas por cargo dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais (NF) dos candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelos itens 11.32 e 12.6 deste Edital.

13 - DA PROVA DE TÍTULOS

13.1 Os candidatos aos cargos de nível superior serão submetidos à Prova de Títulos, de caráter classificatório, mediante apresentação de documentação comprobatória estabelecida no quadro abaixo. Serão avaliados os títulos dos candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelos itens 11.32 e 12.6 deste Edital.

Título	Pontuação		Documento Comprobatório
	Por Título	Máxima	
Exercício da função de Controlador Interno ou Contador (dependendo do cargo para o qual se inscreveu) em instituição pública ou privada	0,4 a cada semestre comprovado	4,0	Declaração ou certidão de tempo de serviço em que conste: assinatura da chefia da instituição ou da chefia de recursos humanos da instituição (aceita-se assinatura digital exclusivamente via GOV.BR); datas exatas de início e fim do vínculo ou, caso o profissional esteja em efetivo exercício, declaração expressa dessa condição acompanhada da data de início; o período semestral que só será contabilizado se a declaração comprovar, no mínimo, 4 meses de trabalho efetivo (a soma de períodos não ocorrerá caso esta seja inferior a 4 meses constantes em declarações distintas).
Curso de pós-graduação lato sensu na área de conhecimento do cargo para o	0,5 ponto para cada curso	1,0	Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde

EDITAL N.º 001/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

qual se inscreveu, conforme tabela da CAPES, com carga horária mínima de 360 horas.			cursou a pós-graduação.
Curso de pós-graduação stricto sensu na área de conhecimento do cargo para o qual se inscreveu, conforme tabela da CAPES.	2,0 pontos para curso de mestrado 3,0 pontos para curso de doutorado	5,0	Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação.

13.2 O candidato deverá anexar a totalidade da documentação comprobatória de títulos exigida no quadro do item 13.1 deste Capítulo, no período definido no cronograma (Anexo I), por meio de formulário que será publicado no sítio eletrônico do Núcleo Comperve para este fim e trará o detalhamento sobre a forma de envio.

13.3 Não será aceito o envio de documentação fora do formulário específico para este fim, mencionado no item 13.2, ou fora do período definido no cronograma (Anexo I). Também não será aceito o envio de documentação complementar ou substituição de qualquer documento.

13.4 O candidato que não anexar a documentação no período definido no cronograma (Anexo I) receberá nota zero na Prova de Títulos.

13.5 Para fins de avaliação de títulos, não será considerado diploma, certidão de declaração de curso ou declaração de residência médica que sejam requisito para ingresso no cargo pleiteado pelo candidato.

13.6 Não serão aceitos documentos com rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

13.7 Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo Ministério da Educação.

13.8 Os comprovantes de titulação acadêmica concluída no exterior deverão ser acompanhados de documento de revalidação em instituição brasileira reconhecida pelo Ministério da Educação.

13.9 A nota da Prova de Títulos assumirá valor entre 0 (zero) e 10 (dez), atribuído de acordo com os critérios de pontuação definidos no quadro do item 13.1 deste Capítulo.

14 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA NOTA FINAL

14.1. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados a seguir:

14.1.1. Idade igual ou superior a 60 anos, na data de aplicação das provas do concurso, conforme estabelece o Art. 27 Parágrafo Único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

14.1.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade:

- maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- maior idade; e
- sorteio.

15 - DOS RECURSOS

15.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição, da condição especial para a realização das provas ou do resultado da prova de títulos poderá

EDITAL N.º 001/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a. acessar o sítio do Núcleo Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico; e
- b. preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes e, em seguida, enviá-lo eletronicamente.

15.1.1 O candidato deverá consultar a resposta ao recurso interposto, no sítio do Núcleo Comperve, na data provável definida do cronograma (Anexo I).

15.2 Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio do Núcleo Comperve (www.comperve.ufrn.br), em data prevista no cronograma (Anexo I).

15.3 O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar das Provas Objetivas poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a. acessar o sítio do Núcleo Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico; e
- b. preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes e, em seguida, enviá-lo eletronicamente.

15.3.1. O candidato deverá consultar a resposta ao recurso interposto, no sítio do Núcleo Comperve, na data provável definida do cronograma (Anexo I).

15.4 Se houver alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.5 Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento) da pontuação.

15.6 O candidato poderá consultar cópia de sua Folha de Respostas das Provas Objetivas, no sítio do Núcleo Comperve, por um período de setenta e duas horas contadas a partir da divulgação do resultado das respectivas provas.

15.7 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão, reconsideração ou novo recurso contra a mesma decisão.

15.8 Não serão aceitos recursos que:

- a. estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b. forem interpostos fora do prazo estabelecido neste capítulo;
- c. não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
- d. apresentem preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas das Provas Objetivas; ou
- e. se configurarem em desrespeito a qualquer indivíduo ou a instituições envolvidos neste Concurso.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto ao Núcleo Comperve (Av. Senador Salgado Filho, Campus Universitário – Lagoa Nova – Natal/RN), ou via internet, no sítio www.comperve.ufrn.br.

16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no sítio www.comperve.ufrn.br.

16.3 As nomeações dos candidatos aprovados serão publicadas no Diário Oficial da União dos Vereadores do Estado do Rio Grande do Norte (UVERN) e disponibilizadas na Câmara Municipal do Município de Goianinha, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

EDITAL N.º 001/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

16.4 A classificação no concurso público não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, ao juízo e à conveniência da Câmara Municipal de Goianinha.

16.5 O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, conforme conveniência da Câmara Municipal de Goianinha.

16.6 Havendo desistência de candidatos convocados para a nomeação, a Câmara Municipal de Goianinha procederá, durante o prazo de validade do concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste Edital, seguindo, rigorosamente, a ordem de classificação estabelecida no resultado final homologado.

16.7 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço no Núcleo Comperve, enquanto estiver participando do concurso, e na Câmara Municipal de Goianinha, se aprovado.

16.8 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

16.9 A classificação obtida pelo candidato aprovado no concurso não gera para si o direito de escolher a sua lotação específica, ficando essa definição condicionada ao interesse e à conveniência da Câmara Municipal de Goianinha.

16.10 Após publicação da nomeação no Diário Oficial da União dos Vereadores do Estado do Rio Grande do Norte (UVERN), o aprovado terá 30 dias corridos para tomar posse.

16.11 A posse no cargo fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais bem como à apresentação, pelo candidato, dos exames e documentos abaixo relacionados:

- a. hemograma - tipo sanguíneo;
- b. glicemia – VDRL – EAS – EPF – TSH - colesterol – triglicerídeos;
- c. eletrocardiograma (laudo e parecer do cardiologista);
- d. eletroencefalograma (laudo/parecer do neurologista);
- e. laudo de sanidade mental com parecer do psiquiatra;
- f. audiometria com parecer do otorrinolaringologista;
- g. raio X do tórax com parecer do radiologista;
- h. 01 foto ¾ recente;
- i. carteira de identidade e CPF;
- j. título de eleitor;
- k. certidão negativa eleitoral;
- l. certificado de reservista (sexo masculino);
- m. diploma de habilitação para o cargo;
- n. registro no conselho (quando exigido);
- o. certidão de antecedentes criminais (estadual e federal);
- p. certidão de nascimento ou de casamento;
- q. cartão do PIS ou do PASEP (caso seja inscrito);
- r. comprovante de residência;
- s. carteira de trabalho (incluindo folha do contrato assinado ou não);
- t. cartão de conta corrente do Banco do Brasil (caso tenha); e
- u. ato de exoneração ou cópia do requerimento no ato da posse (se servidor público).

16.12 O prazo para posse poderá ser prorrogado por mais trinta dias desde que o nomeado protocole seu pedido até o último dia para posse, devendo seu pedido ser apreciado pela assessoria jurídica da Câmara Municipal de Goianinha, após devidamente informada pelo setor responsável pela posse.

16.13 A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

EDITAL N.º 001/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

16.14 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, ficando o Núcleo Comperve comprometido com a proteção dos dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, em atenção ao disposto nos artigos 46, caput e 47 da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.15 O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

16.15.1 O requerimento de correção de dados cadastrais poderá ser enviado via e-ticket pelo link <https://helpdesk.comperve.ufrn.br>, ou entregue na sede do Núcleo Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970), até a data de divulgação das inscrições validadas, conforme o cronograma (Anexo I).

16.16 O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos até a data de divulgação das inscrições validadas, conforme o cronograma (Anexo I).

16.16.1 O requerimento de correção da data de nascimento poderá ser enviado via e-ticket pelo link <https://helpdesk.comperve.ufrn.br>, ou entregue na sede do Núcleo Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970).

16.17 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e nos horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.

16.18 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Núcleo Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e no de aplicação.

16.19 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou em aviso a ser publicado no sítio do Núcleo Comperve.

16.20 As correções não previstas neste Edital, bem como os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Câmara Municipal de Goianinha e pelo Núcleo Comperve, no que a cada um couber.

16.21 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

Goianinha / RN, 22 de setembro de 2026.

EDITAL N.º 001/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

ANEXO I - CRONOGRAMA

Evento	Data / Período Provável
Divulgação dos programas de estudos	Na data de publicação do Edital
Impugnação do Edital por qualquer interessado	48 horas contadas da publicação do Edital no Diário Oficial da União dos Vereadores do Estado do Rio Grande do Norte (UVERN)
Período de realização de inscrição	de 28/09 a 14/10/26
Período para pagamento da taxa de inscrição	de 28/09 a 15/10/2026
Período para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	de 28/09 a 30/09/2026
Período para solicitação de condição especial para a realização das provas	de 28/09 a 14/10/2026
Resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	data provável de 05/10/2026
Período recursal contra o resultado de isenção do pagamento da taxa de inscrição	48 horas contadas da divulgação do respectivo resultado
Resultado (pós-recursos) da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	data provável de 13/10/2026
Resultado da solicitação de condição especial para a realização das provas	data provável de 23/10/2026
Período recursal contra o resultado da solicitação de condição especial para a realização das provas	48 horas contadas da divulgação do respectivo resultado
Resultado (pós-recursos) da solicitação de condição especial para a realização das provas	data provável de 30/10/2026
Resultado da validação das inscrições	data provável de 23/10/2026
Período recursal contra o resultado das inscrições validadas	48 horas contadas da divulgação do respectivo resultado
Resultado (pós-recursos) da validação das inscrições	data provável de 30/10/2026
Envio dos títulos por formulário no site da Comperve (para os cargos de nível superior)	data provável de 05 a 12/11/2026

EDITAL N.º 001/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

Divulgação do local de realização das provas	data provável de 30/11/2026
Realização das provas objetivas (eliminatória e classificatória)	06/12/2026
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar das provas objetivas	06/12/2026
Período recursal contra o Gabarito Oficial Preliminar	48 horas contadas da divulgação do respectivo resultado
Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo e do resultado das provas objetivas	data provável de 23/12/2026
Convocação para submissão à Banca de Heteroidentificação (negros)	data provável de 23/12/2026
Período para submissão à Banca de Heteroidentificação (negros) e para análise documental (PcD) - ações afirmativas	07 e 08/01/2027 (data e horário de cada candidato constarão na convocação)
Resultado preliminar da Prova de Títulos (cargos de nível superior)	08/01/2027
Período recursal contra o resultado da Prova de Títulos (cargos de nível superior)	48 horas contadas da divulgação do respectivo resultado
Resultado preliminar da Banca de Heteroidentificação (negros) e da análise documental (PcD) - ações afirmativas	11/01/2027
Período recursal contra o resultado da análise das ações afirmativas (PcD e negros)	48 horas contadas da divulgação do respectivo resultado
Resultado definitivo da Prova de Títulos (cargos de nível superior)	data provável de 19/01/2027
Resultado definitivo da análise das ações afirmativas (PcD e negros)	data provável de 19/01/2027
Resultado final	data provável de 19/01/2027

Publicado por: Admin Câmara de Goianinha
Código Identificador: 06214053



Expediente:**União dos Vereadores do Rio Grande do Norte - UVERN****TRIÊNIO 2025/2028****DIRETORIA EXECUTIVA**

PRESIDENTE - Igor Augusto Fernandes Targino

1º VICE-PRESIDENTE - José Augusto de Moraes da Silva

2º VICE-PRESIDENTE - Anderson Barbosa da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Alexandre César Veras de Freitas

SECRETÁRIO(A) GERAL - Thiago Fernandes da Silva

1º SECRETÁRIO(A) - Petras Vinicius de Souza

2º SECRETÁRIO(A) - Raphael Melo Ferreira de Oliveira

TESOUREIRO(A) GERAL - Janiel Hercilio da Silva

1º TESOUREIRO(A) - Edinor de Albuquerque Melo

2º TESOUREIRO(A) - João Evangelista de Medeiros Filho

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE - Hermes Câmara de Souza

VICE-PRESIDENTE - José Humberto de Lima Junior

MEMBRO EFETIVO - Admilson Fernandes de Melo Junior

MEMBRO SUPLENTE - José Jeovan Batista Soares

CONSELHO DELIBERATIVO

CONSELHEIRO PRESIDENTE - Bruno César Castro de Aquino

CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE - Luiz Nogueira de Lima Junior

CONSELHEIRO TESOUREIRO - Diego Cavalcanti de Medeiros França

CONSELHEIRO SECRETÁRIO GERAL - Kericlis Alves Ribeiro